



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DESTINADO À DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

AUTOS DO PROCESSO n. 20.0.000054229-7

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu **Presidente Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, CNPJ nº 07.217.342/0001-07 com sede Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 2º andar - Centro Administrativo, Teresina-PI, doravante denominada de **DONATÁRIA**, representada pelo **Secretario CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA** e considerando tudo o que consta nos autos do **Processo SEI nº 20.0.000054229-7**, é firmado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)**, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **OBJETO DA DOAÇÃO** dos bens móveis pertencentes ao TJ/PI relacionados no Anexo Único (evento Sei 1843268) deste instrumento, em favor da **DONATÁRIA**, transferindo-lhe por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da **DONATÁRIA** em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade da **DOADOR**, conforme contido nos autos do Processo nº 20.0.000054229-7, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da **DONATÁRIA**;

2.2. Serão entregues ao **DONATÁRIA**, mediante termo de recebimento, os bens descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira.

2.3. Ficará proibida a distribuição dos bens doados à população.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1. Transferir a posse, domínio, ação e direito do **OBJETO DA DOAÇÃO**, que até esta data exercia, ficando a **DONATÁRIA**, desde já, emitido na sua posse.

3.2. Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do **OBJETO DA DOAÇÃO**.

Parágrafo Único:

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do **OBJETO DA DOAÇÃO** ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

4.1. receber o **OBJETO DA DOAÇÃO**, declarando que aceita a doação;

4.2. adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do **OBJETO DA DOAÇÃO**, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

4.3. responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o **OBJETO DA DOAÇÃO** em bom estado de uso e conservação;

4.4. responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o **OBJETO DA DOAÇÃO** ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO

5.1. O **OBJETO DA DOAÇÃO** será incorporado ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

6.1. O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **DONATÁRIA** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

8.3. Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretario de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 02/09/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1902494** e o código CRC **EC721293**.
